SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE PROCESSOS SELETIVOS
EDITAL Nº 3B/2019 COPERPS UFPA
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - PSE 2020-1 (QUILOMBOLAS)

FICHA DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

INSCRIÇÃO: 580551

NOME: RONALD CUNHA MEDEIROS

RG: 8680167

DEFERIDO (Preencher completamente um dos campos abaixo; não marcar com x):

Sim [X]

Não [ ]

Observações

Avaliador 1

Avaliador 2

Belém, 23 de setembro de 2019.

VOLTAR

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS
CNPJ. 06.942.755/0001-91
ENDEREÇO: CALADOS - BAIÃO/PARÁ - CEP: 68.465-000 - FONE: (91) 3607-2024

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Quilombo **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS – AMORCC**, localizada, na Zona Rural, no Município de **Baião**, Estado do **Pará**, CEP **68465-000. DECLARAM**, para os devidos fins de direito que **RONALD CUNHA MEDEIROS** portador do RG nº **8680167** órgão expedidor **PCIVIL** e do CPF nº **023.075.812-60**, nascido em **08/06/2001,** é quilombola pertencente ao **QUILOMBO DE CALADOS**, onde reside e mantem laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da Comunidade de Calados onde reside o quilombola mencionado acima.

Por ser a expressão da verdade, afirmamos a presente declaração, em obediência ao Art. 299** e do Art.171* do Código Penal.

942.755/0001-91 AMORCC ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE CALADOS VILA DE CALADOS, CEP 68.465-000 BAIÃO-PA

Getúlio Dias da Silva Medeiros

GETÚLIO DIAS DA SILVA MEDEIROS (PRESIDENTE)
RG nº **4286324** CPF nº **689.005.202-10**

Rosaly Ferreira Moreira

ROSALY FERREIRA MOREIRA (1ª SECRETÁRIA)
RG nº **3473135** CPF nº **670.668.362-00**

Maria de Lourdes Leite Medeiros

MARIA DE LOURDES LEITE MEDEIROS (2ª TESOUREIRA)
RG nº **1367924** CPF nº **402.291.812-87**

*Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa.

**Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é publico, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.